



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.686, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vencimento dos Alvarás de Funcionamento no Município de Santa Luzia e estabelece medidas administrativas para fins de regularização, sem prejuízo da arrecadação municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 239 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, Código Tributário Municipal, determina que “Será emitido o respectivo alvará de licença de localização e funcionamento, por ocasião do licenciamento inicial e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local ou quaisquer outras alterações, ainda que ocorrerem dentro do mesmo exercício e já tenha sido paga a taxa de licença”;

CONSIDERANDO que o art. 243 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, determina que “fica o Poder Executivo autorizado a normatizar a expedição do alvará de localização e funcionamento mediante regulamento”;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal organizar, disciplinar e executar os procedimentos administrativos relacionados à arrecadação, fiscalização e regularidade dos tributos e taxas municipais;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para, por meio de atos administrativos normativos internos, definir prazos operacionais e procedimentos de execução, desde que não haja inovação na ordem jurídica nem concessão de benefícios fiscais vedados em lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prorrogação excepcional de prazo para regularização administrativa não se confunde com isenção, anistia ou remissão de crédito tributário, não caracterizando renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO as manifestações¹ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, até o dia 20 de fevereiro de 2026, o prazo de vencimento dos Alvarás de Localização e Funcionamento no Município de Santa Luzia, referentes ao exercício de 2025, com vencimento em 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período compreendido entre 02 e 20 de fevereiro de 2026, não haverá suspensão ou cancelamento de Alvará de Localização e Funcionamento exclusivamente por motivo de vencimento, desde que ocorra a regularização no prazo ora prorrogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

¹ 26.21.000000004-5